



Número: **7831869-41.2005.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **24ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **25/11/2021**

Valor da causa: **R\$ 291.097,44**

Processo referência: **7831869-41.2005.8.13.0024**

Assuntos: **Inadimplemento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS (EXEQUENTE)	
	RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (ADVOGADO) ELISA GUIMARAES MESQUITA (ADVOGADO) TAMIRIS CATARINA VITOR (ADVOGADO) FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO)
CGI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (EXECUTADO(A))	
	FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE (ADVOGADO) PAULO MEDEIROS MAGALHAES GOMES (ADVOGADO)
COBANSA GESTAO IMOBILIARIA LTDA. (EXECUTADO(A))	
	FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE (ADVOGADO)

Outros participantes	
MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10627254926	12/02/2026 17:31	Edital - Veiculo - 25.03 e 01.04.2026	Edital

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – **24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ:** 7831869-41.2005.8.13.0024. **EXEQUENTE:** USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS. **EXECUTADO:** CGI CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA e outro. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia **25/03/2026** a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. **2º LEILÃO:** no dia **01/04/2026** a partir das 10:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **60% do valor de avaliação**.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo I/CHRYSLER SEBRING, placa DGV3684, Chassi 1C3ALB6U21N595038, RENAVAL 00777770938, verde, gasolina, ano fabricação/modelo 2001/2001. **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/SP em quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026, às 17h19min, este veículo não possui multas e débitos de IPVA não estão inscritos em Dívida Ativa. Possui débito de IPVA inscrito em dívida ativa no valor de R\$ 1.506,11. Possui Restrição Judicial de Transferência. **AVALIAÇÃO:** R\$ 29.544,00 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Quinze de Novembro, 228, Centro Histórico, São Paulo/SP.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, **na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;

d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá



promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.



9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) Conforme decisão proferida pela MMª. Juíza de Direito no id 10564872482: “Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC)”.

13ª) Considerando que o Leiloeiro não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo.

14ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

15ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18ª) Nos termos da decisão proferida pela MMª. Juíza de Direito no id 10564872482: “Em caso de acordo será devido a título de remuneração pelos trabalhos realizados até 2% (dois por cento) do valor acordado. A comissão deverá ser integralmente paga à vista, pelo arrematante ou executado (em caso de acordo), mesmo em caso de parcelamento. 1.2.4. Intimar o executado para que tome ciência de que o bem penhorado será levado a hasta pública, ficando ciente que será considerado ato atentatório à Justiça a suscitação infundada de vício para prejudicar o leilão, sem prejuízo da responsabilidade por perda e danos e ao pagamento de multa a ser fixada em 20% do valor atualizado do bem, nos termos do §6º do art. 903 do Código de Processo Civil” e, ainda, “dar ciência às partes que, caso haja cancelamento do leilão por ato a elas atribuído, ficarão sujeitas ao pagamento das despesas realizadas pelo Leiloeiro, a serem arbitrada por este juízo”.

19ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.



20ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

21ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

22ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso os devedores CGI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, representado pelos seus procuradores Dr. PAULO MEDEIROS MAGALHAES GOMES - OAB MG84344, Dr. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE - OAB GO12518 e COBANSA GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, representada pelo seu procurador. Dr. FERNANDO MAURICIO ALVES ATIE - OAB GO12518, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos na cláusula 18ª.

23ª) Ficam igualmente intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), a Exequente, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS, por intermédio de seus advogados Dr. RAFAEL DE LACERDA CAMPOS - OAB MG74828, Dra. FABIANA DINIZ ALVES - OAB MG98771, Dra. ELISA GUIMARAES MESQUITA - OAB MG139821, Dra. TAMIRIS CATARINA VITOR - OAB MG147507, os coproprietários, os cônjuges das partes, se casados forem, o terceiro interessado **Sr. Luiz Alberto da Silva Medeiros**, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

24ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

25ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **12/02/2026**.

